



Projeto de Resolução nº 3/2025

Protocolo 710 Envio em 02/06/2025 14:10:55

Autoria: Mesa Diretora.

Transfere para a Prefeitura Municipal de Palmital, Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

Nº PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO	SITUAÇÃO DO BEM
294	POLTRONA INTERLOCUTOR RUNAPEL	2,05	Regular
295	POLTRONA INTERLOCUTOR RUNAPEL	2,05	Regular
337	POLTRONA GIRATÓRIA	11,96	Bom
338	POLTRONA GIRATÓRIA	11,96	Bom
339	POLTRONA GIRATÓRIA	11,96	Bom
340	POLTRONA GIRATÓRIA	11,96	Bom
528	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA	25,00	Bom
531	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA.	25,42	Bom
532	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA.	25,42	Bom
533	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA.	25,42	Bom
535	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA.	25,42	Bom
538	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA.	25,42	Bom
543	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇOS CROMADOS.	50,76	Bom
TOTAL		R\$254,80	

Art. 2º Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, 02 de junho de 2025.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1º Secretária



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo autorizar a transferência de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Palmital, à Prefeitura Municipal. Tais bens foram devidamente identificados e avaliados como inservíveis pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 02/2025, cuja análise consta no processo administrativo.

Conforme apurado, os referidos bens não mais atendem às necessidades do Poder Legislativo, seja por obsolescência, desgaste ou incompatibilidade com a atual estrutura de funcionamento da Casa. Ademais, encontram-se armazenados em espaços que poderiam ser mais bem utilizados para fins administrativos e de arquivo, comprometendo a organização e a eficiência dos serviços legislativos.

A transferência proposta tem como fundamento o princípio da economicidade, permitindo que a Administração Pública Municipal avalie a possibilidade de aproveitamento, reaproveitamento ou alienação, nos termos legais, desses bens. Essa medida evita o descarte imediato e desnecessário, promovendo a racionalização dos recursos públicos e o correto gerenciamento patrimonial.

Destaca-se que a responsabilidade pelos bens transferidos passará integralmente ao Executivo Municipal, que poderá destiná-los conforme o interesse público, inclusive mediante doação, caso haja viabilidade.

Diante do exposto, e considerando o interesse público na desocupação dos espaços atualmente utilizados por tais bens e na correta destinação do patrimônio público, solicitamos a aprovação da presente proposta.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 02 de junho de 2025.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1º Secretária

